

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção) de 22 de Maio de 2008 — Radio Regenbogen Hörfunk in Baden/IHMI (RadioCom)

(Processo T-254/06)

«Marca comunitária — Pedido de marca comunitária nominativa
RadioCom — Motivo absoluto de recusa — Carácter
descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 40/94»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas compostas exclusivamente por sinais ou indicações que podem servir para designar as características de um produto [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, c)] (cf. n.ºs 40, 45, 48, 51, 54)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 7 de Julho de 2007 (processo R 1266/2005-1) relativa ao registo da marca nominativa RadioCom como marca comunitária.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Radio Regenbogen Hörfunk in Baden Geschäftsführungs-GmbH
Marca comunitária em causa:	Marca nominativa RadioCom para serviços das classes 35, 38 e 41 — pedido n.º 3986023
Decisão do examinador:	Recusa do registo
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimento ao recurso

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Radio Regenbogen Hörfunk in Baden Geschäftsführungs-GmbH é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Oitava Secção) de 2 de Junho de 2008 — WWF-UK/Conselho

(Processo T-91/07)

«Recurso de anulação — Regulamento (CE) n.º 41/2007 — Recuperação das unidades populacionais de bacalhau — Fixação dos TAC para 2007 — Acto de alcance geral — Inexistência de afectação individual — Inadmissibilidade»

1. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou colectivas — Actos que lhes dizem directa e individualmente respeito — Regulamento que fixa para 2007 os totais admissíveis das capturas de pesca de bacalhau nas zonas abrangidas pelo Regulamento que institui medidas de recuperação das unidades populacionais (Artigo 230.º, quarto parágrafo, CE; Regulamentos n.ºs 423/2004 e 41/2007 do Conselho) (cf. n.ºs 64 a 79)*
2. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou colectivas — Actos que lhes dizem directa e individualmente respeito — Regulamento que fixa para 2007 os totais admissíveis das capturas de pesca de bacalhau nas zonas abrangidas pelo Regulamento que institui medidas de recuperação das unidades populacionais (Artigo 230.º, quarto parágrafo, CE; Regulamento n.º 1367/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho; Regulamentos n.ºs 423/2004 e 41/2007 do Conselho; Decisão 2005/370 do Conselho) (cf. n.ºs 81 e 82)*